

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 1.123/2018-PGJ-CGMP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.
(PROTOCOLADO Nº 53.301/18)

**Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPI, de 11/11/2019*

De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 26/10/2018 p.59.

Estabelece a obrigatoriedade de membros, servidores e estagiários do Ministério Público de informar à Administração Superior à sua raça e etnia.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, ambos no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recente promulgação da [Lei Estadual nº 16.758, de 08 de junho de 2018](#), que tornou "obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assemelhados, públicos e privados, no Estado de São Paulo e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Ofício-Circular nº 4/2018, solicitou a todas as unidades do país, no prazo de 30 (trinta) dias, informes a respeito do atendimento às Recomendações [nº 40](#), [nº 41](#) e [nº 170](#), especialmente sobre a "composição étnico-racial da instituição", inclusive com variados detalhes, dentre os quais se incluem informes sobre exercício de funções de confiança e cargos em comissão, nos últimos cinco anos, por Membros e Servidores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de São Paulo vem adotando o sistema de cotas étnico-raciais em todos os seus concursos (Membros, Servidores e Estagiários), bem como a necessidade de acompanhar os resultados alcançados;

CONSIDERANDO que é dever funcional dos integrantes do Ministério Público prestar as informações solicitadas ou requisitadas pelos órgãos da Administração Superior,

RESOLVEM editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Os membros, servidores e estagiários do Ministério Público de São Paulo deverão, no ato de posse, informar os seus dados étnico-raciais, por meio de autodeclaração, cujo formulário será disponibilizado pela Diretoria-Geral.

Art. 2º. Os membros que não responderam ao censo étnico-racial realizado em 2015, em atenção ao [Ato Normativo nº 904/15-PGJ/CGMP, de 08 de junho de 2015](#), e os que ingressaram após 2015, assim como todos os servidores e estagiários deverão responder a questionário étnico-racial, no prazo de 30 dias, a contar de sua disponibilização no sítio eletrônico oficial da Instituição pelo portal de Comunicação-Intranet

Art. 3º. A Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional poderá editar normas complementares à presente Resolução para a sua execução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato Normativo nº 904/15-PGJ/CGMP, de 08 de junho de 2015](#).

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça

PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 197, p.55, de 20 de Outubro de 2018.](#)

Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 201, p.59, de 26 de Outubro de 2018.](#)